

**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

LEI Nº 1.916/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029, COM FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964 E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.023.267,20 (oito milhões, vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), destinado às seguintes dotações:

I – Suplementações (+)**Anulação**

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	275	02 06 02	10.302.0039.2149.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	950.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	100,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	35.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	279	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	95.000,00
Departamento de Cultura	471	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	430.516,65
TOTAL						1.616.616,65

Superávit financeiro

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação	604	02 04 01	12.361.0009.2032.0000	4.4.90.52.00	2 542 000	3.674,66
Secretaria Municipal de Educação	605	02 04 01	12.361.0009.2032.0000	4.4.90.52.00	2 540 000	15.657,48



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

Secretaria Municipal de Educação	607	02 04 01	12.361.0009.2032.0000	4.4.90.51.00	2 571 000	340.026,00
Secretaria Municipal de Educação	628	02 04 01	12.361.0009.2032.0000	4.4.90.52.00	2 546 000	31.798,92
Secretaria Municipal de Educação	602	02 04 01	12.122.0010.1022.0000	4.4.90.52.00	2 540 000	515.800,00
Secretaria Municipal de Educação	606	02 04 01	12.122.0010.1022.0000	4.4.90.52.00	2 571 000	663.281,00
FUNDEB 70%	600	02 04 02	12.361.0009.2032.0000	3.1.90.11.00	2 546 000	84.000,00
Depto. de Obras e Serv. Urbanos	597	02 05 01	15.122.0002.2027.0000	4.4.90.51.00	2 500 000	300.000,00
Depto. de Obras e Serv. Urbanos	629	02 05 01	15.452.0015.2094.0000	4.4.90.52.00	2 751 000	10.973,85
Depto. de Obras e Serv. Urbanos	598	02 05 01	15.451.0016.1007.0000	4.4.90.51.00	2 500 000	200.000,00
Depto. de Obras e Serv. Urbanos	616	02 05 01	15.452.0016.2030.0000	4.4.90.51.00	2 751 000	488.600,00
Fundo Municipal de Saúde	568	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.39.00	2 600 000	148.200,00
Fundo Municipal de Saúde	580	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.30.00	2 600 000	74.100,00
Fundo Municipal de Saúde	601	02 06 02	10.301.0020.2113.0000	4.4.90.52.00	2 621 000	695.000,00
Fundo Municipal de Saúde	614	02 06 02	10.301.0020.2044.0000	3.1.90.04.00	2 605 000	11.000,00
Fundo Municipal de Saúde	627	02 06 02	10.303.0022.2046.0000	3.3.90.32.00	2 600 000	133.000,00
Fundo Municipal de Saúde	585	02 06 02	10.302.0039.2150.0000	3.3.90.39.00	2 600 000	181.280,84
Fundo Municipal de Saúde	609	02 06 02	10.302.0039.2149.0000	4.4.50.42.00	2 601 000	316.161,87
Fundo Municipal de Saúde	610	02 06 02	10.302.0039.2149.0000	3.3.50.41.00	2 600 000	71.026,15
Fundo Municipal de Saúde	611	02 06 02	10.242.0039.2156.0000	4.4.50.42.00	2 621 000	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	615	02 06 02	10.302.0039.2149.0000	3.3.50.41.00	2 605 000	53.400,00
Fundo Municipal de Saúde	625	02 06 02	10.242.0039.2156.0000	3.3.50.41.00	2 600 000	14.823,13
Fundo Municipal de Saúde	626	02 06 02	10.302.0039.2149.0000	3.3.90.39.00	2 600 000	58.500,38
Fundo Mun. Assistência Social	618	02 07 02	08.244.0003.2144.0000	3.1.90.13.00	2 660 000	518,47
Fundo Mun. Assistência Social	619	02 07 02	08.244.0003.2144.0000	3.1.90.11.00	2 660 000	2.995,63
Fundo Mun. Assistência Social	620	02 07 02	08.244.0003.2144.0000	3.1.90.04.00	2 660 000	8.007,56
Fundo Mun. Assistência Social	622	02 07 02	08.244.0003.2055.0000	3.3.90.39.00	2 660 000	50.000,00
Fundo Mun. Assistência Social	623	02 07 02	08.246.0003.2020.0000	3.1.90.11.00	2 660 000	10.064,00
Fundo Mun. Assistência Social	623	02 07 02	08.246.0003.2020.0000	3.1.90.11.00	2 660 000	10.774,52
Fundo Mun. Assistência Social	624	02 07 02	08.246.0003.2020.0000	3.1.90.13.00	2 660 000	1.416,10
Fundo Mun. Assistência Social	624	02 07 02	08.246.0003.2020.0000	3.1.90.13.00	2 660 000	1.901,38
Fundo Mun. Assistência Social	612	02 07 02	08.244.0031.2153.0000	3.3.50.41.00	2 660 000	102.519,02
Depto. de Esporte e Lazer	613	02 08 01	04.122.0013.2059.0000	4.4.90.51.00	2 706 000	408.880,90
Depto. de Esporte e Lazer	621	02 08 01	04.122.0013.2059.0000	3.3.90.30.00	2 501 000	22.733,59
Depto. de Agrop. e Meio Amb.	595	02 14 01	20.606.0014.2135.0000	3.3.90.39.00	2 500 000	150.000,00
Depto. de Agrop. e Meio Amb.	596	02 14 01	20.606.0014.2135.0000	3.3.90.30.00	2 500 000	292.295,90
Depto. de Agrop. e Meio Amb.	617	02 14 01	04.122.0017.2065.0000	3.3.90.92.00	2 720 000	32.239,20
Departamento de Cultura	599	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	2 500 000	500.000,00
Depto. de Captação de Rec.	608	02 19 01	04.122.0002.2093.0000	3.3.90.93.00	2 571 000	102.000,00
TOTAL						6.406.650,55

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior provirão de:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

I – Superávit Financeiro: No valor de R\$ 6.406.650,55 (seis milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

II – Anulação Parcial de Dotações: No valor de R\$ 1.616.616,65 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações:

Anulações (-)

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	229	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.1.90.13.00	1 500 000	-100,00
Fundo Municipal de Saúde	232	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.30.00	1 500 000	-95.000,00
Fundo Municipal de Saúde	234	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.34.00	1 500 000	-35.000,00
Fundo Municipal de Saúde	235	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.36.00	1 500 000	-1.000,00
Fundo Municipal de Saúde	236	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	-60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	249	02 06 02	10.301.0020.2113.0000	3.3.90.30.00	1 500 000	-15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	250	02 06 02	10.301.0020.2113.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	-5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	252	02 06 02	10.301.0020.2113.0000	4.4.90.52.00	1 500 000	-10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	318	02 06 02	10.306.0033.2037.0000	3.3.90.32.00	1 500 000	-15.000,00
Reserva de Contingência	527	02 999 01	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	1 500 000	-430.516,65
Reserva de Contingência	528	02 999 02	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	1 500 000	-950.000,00
TOTAL						-1.616.616,65

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo